



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Decreto nº 909

- Fixa prazo para informação -

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe conferem a lei Orgânica dos Municípios e demais leis complementares, tendo em vista a necessidade de regularizar a marcha do expediente administrativo, decreta:-

Art. 1º - As informações solicitadas pelo poder Legislativo, através de seu Presidente por via de requerimentos ou constantes de processos encaminhados às diferentes repartições, departamentos ou serviços da Prefeitura, deverão ser respondidas ou manifestadas por êstes, através dos Chefes no prazo máximo, improrrogável, de 48 horas, a contar da data do despacho exarado pelo Chefe do Executivo, no expediente.

Art. 2º - As informações solicitadas ou requeridas, no devido prazo, serão entregues à Secretaria da Prefeitura, que as encaminhará urgente, ao poder solicitante, por ofício, assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Á falta de exação, nos devidos prazos, pela repartição, departamento ou serviço encarregados do expediente, aplicar-se-á a seus responsáveis as penalidades previstas no Regulamento do Serviço Público, em vigor, a saber: advertência, suspensão e instauração de inquérito administrativo, apuração da falta e consequente punição.

Art. 4º - Para que não se alegue ignorância aos termos do presente Decreto, remetam-se cópias do mesmo, aos Chefes de Serviços para os fins e efeitos de direito.

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na da-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ta de sua publicação.....  
.....

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 10 de abril de 1.965.-

*Agostinho Loyolla Junqueira*

Agostinho Loyolla Junqueira

Prefeito Municipal

*Carlos Netto*

Carlos Érrico Neto

Secretário